

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4379/2019

MODALIDADE

Somada de Pregos nº 01/2019

FINALIDADE

Reforma parcial da cobertura da Escola municipal Furusato Samio.

PROponentes

3242 - Tecnolôn Engenharia Ltda - ME - Contrato nº 111/2019

3568 - Franck e Franck Construções e Serviços de Engenharia

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 22/04 A 15/05 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 26/04

HOMOLOGADO 23/05/19 OPR 26/04

VENCIMENTO 12 min DIOE

OBSERVAÇÃO



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 192/2019**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ubiratã, Paraná, 10 de abril de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária Rosa Rodrigues de Carvalho, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para executar a reforma parcial da cobertura da escola municipal Furusato Tomio*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito: Atender a demandas de infiltrações no local, proporcionando melhor qualidade de vida útil da obra e as pessoas que utilizam o espaço.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio as servidoras Ariely Amanda Cruz de Paula e Isabela Silva dos Santos.

Por fim, indicamos a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será a servidora: Suely Irene Hellstron. Como fiscal de obra indicamos o servidor: Reginaldo da Silva Retamero e o fiscal substituto: Eduardo Felipe Manfê.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foi realizado orçamento, conforme documentos em anexo, utilizando-se da tabela SINAPI.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA



Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
☒	☐	☐	☐

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0502	5867	449051990100	Obras diversas	103	42.520,01

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO FINANCEIRO
SIM	SIM
☒	☐

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)

Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Adriana C. Skuzowski
Adriana Cândida Skuzowski
CPF: 066.882.179-88





CRC Nº

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

[Assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe, conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

Haroldo Fernandes Duarte
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33541	1	1	1	gb	Reforma parcial da cobertura da escola municipal Furusato Tomio		42.520,01	42.520,01

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
R\$42.520,01 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e um centavo)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de 60 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados no seguinte local: Escola Municipal Furusato Tomio.

O prazo para solicitação dos serviços será de até 10 dias a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.





MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

MANUTENÇÃO TELHADO ESCOLA
MUNCIPAL FURUSATO TOMIO



MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é na manutenção de telhado na Escola Municipal Furusato Tomio.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização do serviço.

1.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.4 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.6 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.

1.7 Todas as despesas de ISSQN com a líquida de 3%, INSS com a líquida 11% sobre o valor da mão de obra considerado 21,83 % do valor global do contrato, conforme composição do orçamento, ficará a cargo da Contratada.

1.8 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, dados bancário.

1.9 Todo transporte para retirada das telhas de fibrocimento ficará por conta da **contratante**, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, conforme demonstra a composição de serviços.

2 RETIRADAS E DEMOLIÇÃO

2.1 Retirada de telhas de fibrocimento onduladas e empilhadas cuidadosamente para reaproveitamento pelo Município.

2.2 Todo entulho gerado e acumulado sobre a laje durante a execução da obra deverá ser retirado sobre inteira responsabilidade da contratada através de caçamba.

3 COBERTURA

3.1 Cobertura.

A cobertura será de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, fixada em estrutura de madeira com parafusos de vedação aplicando massa para calafetar e fixadores apropriados, obedecendo a inclinação indicada nos projeto. A estrutura de cobertura deverá ser revisado ficar plano, sem "colos" ou "ondas". A colocação das telhas será iniciada nas bordas para a cumeeira, evitando os cortes das telhas junto a cumeeira. As telhas da fiada seguintes serão colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Deverão ser utilizadas em conjunto com as cumeeiras, seguindo o mesmo modelo da telha. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender as normas técnicas da ABNT.

4 PINTURA

4.1 Considerações Gerais

A pintura é composta de fundos, massas, tintas e vernizes de acabamento. Os fundos têm como função ligar o substrato às tintas para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

4.2 Preparação das superfícies do substrato

Prepara-se a superfície (alvenaria, reboco, concreto ou metálica), tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

4.3 Aplicação de tintas



Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante, num total de duas demãos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente, e serão suspensos em tempo de umidade elevada.

4.4 Local de Aplicação (Testeira do perímetro da cobertura).

Primeiramente deverá ser aplicado 1 demãos de massa 100% acrílica. Depois preparada será executado pintura látex 100% acrílica em 2 demãos para um acabamento de primeira qualidade.

Observação : Todas as tintas, deverão ser marcas Suvinil, Sherwin Williams, Coral, ou similar caso a contratada trabalhar com outra marca, a mesma deverá passar por aprovação do fiscal da obra. Deverão ser realizados testes para que as cores a serem aplicadas sejam previamente aprovadas pela secretária de obras do município.

5.0 LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa, sem qualquer tipo de entulho gerado pelo serviço prestado implicando tudo que se refere à obra.

6.0 CONTROLES

Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR – 94820 / D

Ubiratã 09 de abril 2019



Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ
Contrato nº	
Empreendimento	REFORMA DE COBERTURA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

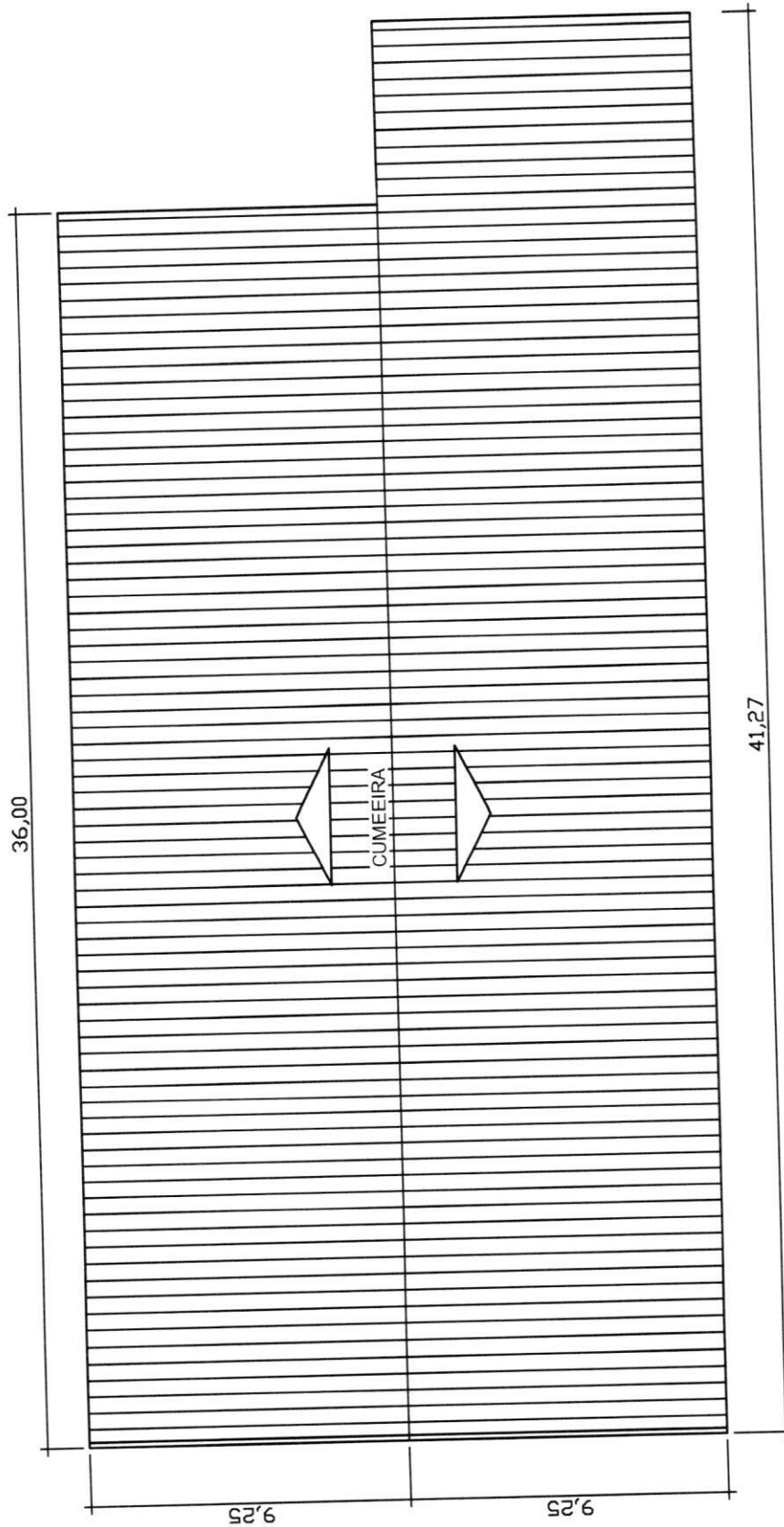
				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,50%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,80%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,33%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,43%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		24,28%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		27,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinatura

REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Esc.: 1:200

Área da Cobertura: 715,00 m²



PROJETO: IMPLANTAÇÃO E COBERTURA		FOLHA ÚNICA	Abril/ 2019
LOCAL: ESCOLA FURUSATO TOMIO			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ			Autor do Projeto: REGINALDO DA S. RETAMERO Engº Civil CREA-Pr. 94.820-D

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Bancos
B.D.I.
27,0%

Obra
REFORMA COBERTURA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Codigo Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total	M. O.	Total		Peso (%)
						M. O.	MAT.			MAT.	Total	
1		DEMOLIÇÕES										
1.1	72225 SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS, LIMPEZA, RETIRADA DE RESIDUOS COM CAÇAMBA	m²	715	4,62	4,19	1,67	5,86	2.995,85	1.194,05	4.189,90	9,85 %
2		COBERTURA										
2.1	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	715	31,46	5,27	34,68	39,95	3.768,05	24.796,20	28.564,25	67,18 %
2.2	94223 SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	36	39,50	3,95	46,21	50,16	142,20	1.663,56	1.805,76	4,25 %
2.3	94231 SINAPI	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	20,5	29,27	6,59	30,58	37,17	135,09	626,89	761,98	1,79 %
2.4	92543 SINAPI	REPAROS E NIVELAMENTO DA TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	715	3,09	2,78	1,14	3,92	1.987,70	815,10	2.802,80	6,59 %
2.5	00004425 SINAPI	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, CEDRO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	220	13,44	0,00	17,06	17,06	0,00	3.753,20	3.753,20	8,83 %
2.6	88487 SINAPI	APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	23,19	8,78	3,87	7,28	11,15	89,74	168,82	258,56	0,61 %
2.7	96127 SINAPI	APLICACÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESEÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MULTÍPILOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	23,19	13,03	6,98	9,56	16,54	161,86	221,70	383,56	0,90 %
Totais ->									9.280,49	33.239,52	42.520,01	

Total sem BDI 33.491,14
Total do BDI 9.028,87
Total Geral 42.520,01


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL



Relatório gerado em orcafascio.com!

Quant. => 715,00000000 Preço Total => 28.564,25

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2							
Composição	94223 SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	39,50	39,50
Composição Auxiliar	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0018000	23,61	0,04
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0026000	22,76	0,05
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1080000	18,48	1,99
Composição Auxiliar	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0950000	22,40	2,12
Insumo	00001607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	4,2000000	0,12	0,50
Insumo	00007219 SINAPI	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	Material	UN	1,0290000	25,91	26,66
Insumo	00004302 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	4,2000000	1,94	8,14
			MO sem LS => 3,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,11
			Valor do BDI => 10,66			Valor com BDI =>	50,16
				Quant. =>	36,00000000	Preço Total =>	1.805,76

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3							
Composição	94231 SINAPI	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 COBE - COBERTURA		M	1,0000000	29,27	29,27
Composição Auxiliar	93281 SINAPI	CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	23,61	0,31
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	22,76	0,41
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2070000	18,48	3,82
Composição Auxiliar	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1120000	22,40	2,50
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0060000	9,35	0,05
Insumo	00005104 SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012000	43,32	0,05
Insumo	00040872 SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM (COLETADO CAIXA)	Material	M	1,0500000	14,76	15,49
Insumo	00000142 SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0400000	28,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Insumo	00013388 SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	122,14	5,49
			MO sem LS =>	5,19	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	7,90			Valor com BDI =>
			Quant. =>	20,5000000	Preço Total =>		761,98

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92543 SINAPI	REPAROS E NIVELAMENTO DA TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	3,09	3,09
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1180000	23,85	2,81
Insumo	00040568 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0300000	9,58	0,28
			MO sem LS =>	2,19	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,83			Valor com BDI =>
			Quant. =>	715,0000000	Preço Total =>		2.802,80

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004425 SINAPI	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM. CEDRO, PERoba OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	1,0000000	13,44	13,44
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	3,62			Valor com BDI =>
			Quant. =>	220,0000000	Preço Total =>		3.753,20

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	8,78	8,78
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	23,89	3,10
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0480000	18,48	0,88
Insumo	00007345 SINAPI	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Material	L	0,3300000	14,55	4,80
			MO sem LS =>	3,05	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	2,37			Valor com BDI =>
			Quant. =>	23,1900000	Preço Total =>		258,56

2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96127 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,03	13,03



Relatório gerado em orcafascio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2510000	23,89	5,99
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0630000	18,48	1,16
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Material	UN	0,0600000	0,78	0,04
Insumo	00004056 SINAPI	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	Material	GL	0,1640000	35,65	5,84
		MO sem LS =>	5,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,50
		Valor do BDI =>	3,51			Valor com BDI =>	16,54
		Quant. =>	23,1900000	Preço Total =>	383,56		

33.491,14
9.028,87
42.520,01

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL



Obra

REFORMA COBERURA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO

Bancos

SINAPI - 02/2019 - Paraná

B.D.I.

27,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Plano	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		DEMOLIÇÕES						4.189,90	9,85 %
1.1	72225 SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS, LIMPEZA, RETIRADA DE RESIDUOS COM CAÇAMBA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	715	4,62	5,86	4.189,90	9,85 %
2		COBERTURA						38.330,11	90,15 %
2.1	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	m²	715	31,46	39,95	28.564,25	67,18 %
2.2	94223 SINAPI	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	M	36	39,50	50,16	1.805,76	4,25 %
2.3	94231 SINAPI	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	M	20,5	29,27	37,17	761,98	1,79 %
2.4	92543 SINAPI	REPAROS E NIVELAMENTO DA TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	COBE - COBERTURA	m²	715	3,09	3,92	2.802,80	6,59 %
2.5	00004425 SINAPI	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, CEDRO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	220	13,44	17,06	3.753,20	8,83 %
2.6	86487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	23,19	8,78	11,15	258,56	0,61 %
2.7	96127 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	PINT - PINTURAS	m²	23,19	13,03	16,54	383,56	0,90 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

33.491,14

9.028,87

42.520,01




REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL: ESCOLA FURUSATO TOMIO

OBRA: REFORMA DE COBERTURA

DATA: 09/04/2019

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	30 DIAS		60 DIAS	
				NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %
1	DEMOLIÇÕES	R\$ 4.189,90	9,85%	50%	50%	50%	100%
2	COBERTURA	R\$ 38.330,11	90,15%	50%	50%	50%	100%
	TOTAL	R\$ 42.520,01	100%				
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
	VALOR DO INVESTIMENTO			30 DIAS		60 DIAS	
					R\$ 21.260,01		R\$ 21.260,00


REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20173627392

Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público

ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: REGINALDO DA SILVA RETAMERO (CPF:027.651.389-40)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 CENTRO
CEP: 85440000 UBIATÁ PR Fone: 044-3543-8000
Local da Obra/Serviço: RUA BELO HORIZONTE S/N
JARDIM JOSEFINA I - UBIATÁ PR

CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

Quadra: 10
CEP: 85440000

Lote: 01-16

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS E FISCALIZAÇÃO NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 009 EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA
Serviços 130 OUTROS
contratados 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 780 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20173627392

Data Início 01/08/2017
Data Conclusão 30/12/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
TRATA-SE DE DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO, PARA Insp: 4310
RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM NA ESCOLA MUNICIPAL 21/08/2017
FURUSATO TOMIO TOTALIZANDO 780M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiatá

Assinatura do Profissional

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, a disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiatá

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Profissional: REGINALDO DA SILVA RETAMERO

Guia referente à ART 20173627392

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

CAIXA

10490.81290 43010.200244 01736.273929 9 72890000008153

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002017362739-2	21/09/2017	R\$ 81,53

Autenticação Mecânica

8

CAIXA 104-0 10490.81290 43010.200244 01736.273929 9 72890000008153

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 21/09/2017	
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart)	
Data do Doc. 21/08/2017				Agência/Código Cedente 0373/081294-3	
Número do Documento		Espécie Doc.	Aceite NÃO	Nosso Número 24010002017362739-2	
Data do Doc. 21/08/2017		Data do Process. 21/08/2017		Nossa Valor do Documento (=) Valor do Documento R\$ 81,53	
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20173627392
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

Sacador/Avalista

 (-) Desconto/Abatimento
 (-) Outras Deduções
 (+) Mora/Multa
 (+) Outros Acréscimos
 (=) Valor Cobrado R\$ 81,53
 Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação


8

Certifico que o material
 constante desta nota foi aplicado
REFORMA COBERTURA
ESCALA MUNICIPAL
QUINTO LOTE
 Ubiratá, 21/08/2017.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras
 PAGO
 22 AGO. 2017



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Os dados abaixo foram enviados ao Crea-PR, você poderá acompanhar os trâmites deste pedido em nossas consultas on-line ou através de nossa Central de Atendimento: 0800 041 0067, informando o seguinte número de protocolo:

Protocolo do Pedido: 135150/2019

Profissional: PR-94820/D REGINALDO DA SILVA RETAMERO

Solicitação de Retificação da ART **20173627392** Sequencia (uso do Crea): 0

Dados de Cálculo, de uso exclusivo do Crea-PR para fins de análise da solicitação

ART Original...: 81,53 em 22/08/2017

ART Retificada: 85,96 em 09/04/2019 15:00:07

Atenção! A ART retificada, caso seja deferida, não possui nenhum custo.

Dados a serem retificados:

Campo: **Serviços Contratados**

De:

130 OUTROS

169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Para:

001 PROJETO ARQUITETÔNICO

130 OUTROS

169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Campo: **Dimensão/Quantidade**

De: 780

Para: 715

Campo: **Data da Conclusão**

De: 30/12/2017

Para: 30/12/2019

Campo: **Valor da Obra**

De: 38.956,65

Para: 42.520,01

Campo: **Descrição Complementar**

De: TRATA-SE DE DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO, PARA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM NA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO TOTALIZANDO 780M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.
Para: TRATA-SE DE DE ORÇAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO, PARA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM NA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO TOTALIZANDO 715M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.

Observações:

Motivo da Retificação

execução dos serviços conforme disponibilidade financeira 2019, mediante as conferencias sendo NECESSÁRIO as alterações solicitadas.

Data: 09/04/2019 15:00:07

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	216	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental = 10%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	1003000	Construir, reformar e ampliar a rede municipal de ensino.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2019 ate 10/04/2019

Dotacao Inicial..... =	75.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	75.000,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

De acordo com a Lei 8.666/93, a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, e o tipo de contratação, se é bem ou serviço. Para tanto, indico a adoção da modalidade Tomada de Preços, conforme abaixo descrito.

Segundo os artigos 22 e 23 da referida Lei, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em que seu valor de contratação não ultrapasse à R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços.

O pressuposto legal para o cabimento da Tomada de Preços, nesse caso, é a caracterização do objeto em epígrafe como compra e que seu valor de contratação esta dentro dos limites previstos no artigo 23. A não utilização do Pregão para a presente licitação é cabível, pois, apesar de ser aquisição de materiais comuns, os mesmos serão destinados à execução de uma obra, a qual será efetuada medição, obrigando-se a adoção da Tomada de Preços com a finalidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas. Friso que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração, uma vez que não será permitida a oferta de lances durante o julgamento das propostas.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 21, da Lei 8.666/93, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a quinze dias.

Fica designado o Presidente através da Portaria nº 314/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento e análise dos documentos de habilitação, das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a recomendação para adjudicação do objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar.

Segundo informa a contabilidade, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 15 de Abril de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlinde	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

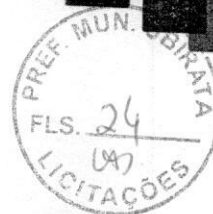
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019



Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;



- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO Nº 4379/2019



LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 15 de maio de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 15 de maio de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-42.520,01 (*quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e um centavo*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0502	5867	449051990100	Obras Diversas	103



5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível verificar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de MPE, sediadas local ou regionalmente.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo III do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Para a presente licitação, não será exigida de participação.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes



da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

10.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 15 de maio de 2019.

OBJETO: REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 15 de maio de 2019.

OBJETO: REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.



13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira para o certame.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo III) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;

B) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;



C) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (modelo anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo município, acompanhado do registro ou inscrição do mesmo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vínculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA a CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

B) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI).

C) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;



B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo VIII).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 02



14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo IX), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante nas planilhas de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contêm a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.



- 15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.
- 15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.
- 15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.
- 15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.
- 15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



- 15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilhas de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.
- 15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens das planilhas.
- 15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 15.18. Serão desclassificadas:
- 15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
 - 15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
 - 15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
 - 15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.
 - 15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.19. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado após aferição, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.21. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica



do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço

15.22. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

15.23. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

15.23.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.23.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.23.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.24. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.25. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.26. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo X.



15.27. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.
- 21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Modelo de declaração de capacidade financeira;
- ANEXO III - Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO IV - Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO V - Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- ANEXO VI - Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO IX - Modelo de procuração;
- ANEXO X - Modelo de proposta;
- ANEXO XI - Modelo de termo de renúncia;
- ANEXO XII - Minuta do Contrato.

Ubatuba - Paraná, 22 de Abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.



ANEXO I PROJETO BÁSICO

**PROCESSO N° 4379/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019**

LICITAÇÃO COM AMPLA TOMADA DE PREÇOS

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Atender as demandas de infiltrações no local, proporcionando melhor qualidade de vida útil da obra e as pessoas que utilizam o espaço.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, tem como objeto a REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	42.520,01

4. VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$-42.520,01 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e um centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0502	5867	449051990100	Obras Diversas	103

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.



7. DOS PRAZOS

- 7.1. A ordem de serviços será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.
- 7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.
- 7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A obra deverá ser executada na Escola Municipal Furusato Tomio.
- 8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.
- 8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;
- 8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- 8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos



ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto no item 6.0 do Memorial Descritivo.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1. Não serão exigidas garantia de execução e adicional para o presente procedimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do Município, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

22. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

22.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico, conforme constante em anexo ao presente edital.



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

Eu, (Nome do representante legal, nº RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO CREA/CAU	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatuba, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legalmente constituído da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO



Referente à Tomada de Preços 01/2019.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Tomada de Preços em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$- (valor por extenso)**.

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4379/2019

TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Tomada de Preços 01/2019, com homologação em XX de **XXXXXXXXX** de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
-------	---------	-----------	-----------	------------------

0502	5867	449051990100	Obras Diversas	103
------	------	--------------	----------------	-----

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. alvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

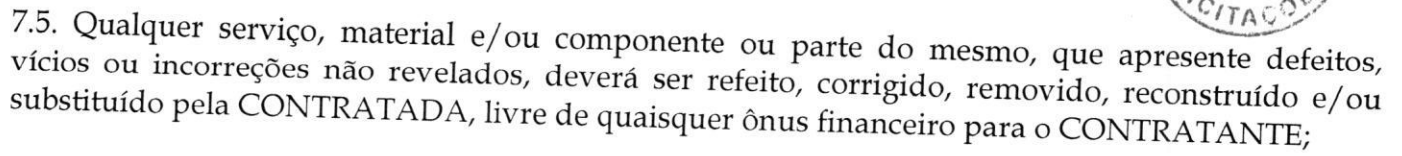
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada na Escola Municipal Furusato Tomio.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;



7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:



- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;



- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- 9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo



com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto no item 6.0 do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato a Sra. Rosa Rodrigues de Carvalho, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula, ao fiscal substituto, a servidora Suely Irene Hellstron, e ao Fiscal da Obra, o servidor Reginaldo da Silva Retamero, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. Para o presente procedimento, não será exigida garantia de execução e adicional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta e cinco dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas



farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 5% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 5% (dez por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 25% (cinquenta por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.



25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 4379/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

OBJETO: REFORMA PARCIAL DA
COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL
FURUSATO TOMIO.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;





- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Tomada de Preços e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubatã - Paraná, 22 de Abril de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR





AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4379/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço - Empreitada Por Preço Global, visando a REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO.

Data e Horário de Abertura: 15 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 22 de abril de 2019.

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.



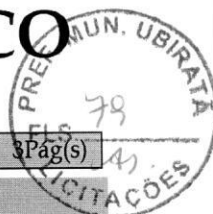


JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1130 - ANO: XIV



Conceder férias a servidoras, sendo:

- Bruno Alex Borges, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 17.05.2017 a 17.05.2018, com efeitos a partir de 02.05.2019;

- Carolina de Marco Oliveira, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Farmacêutica, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11.08.2017 a 11.08.2018, com efeitos a partir de 13.05.2019;

- Cleverton Santos Coqueiro, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe II, Nível 3, Grau A, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 09.09.2017 a 09.09.2018, com efeitos a partir de 02.05.2019;

- Donizete Nogueira de Carvalho, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Gari, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 8, Grau A, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 10.04.2017 a 10.04.2018, com efeitos a partir de 02.05.2019; e

- Francisco Berton de Goes, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe II, Nível 6, Grau A, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 02.04.2018 a 02.04.2019, com efeitos a partir de 02.05.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de abril de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 367, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concede férias a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder férias a servidoras, sendo:

- Donizete Bruniera, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Gari, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 9, Grau A, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 17.11.2017 a 17.11.2018, com efeitos a partir de 02.05.2019;

- Geraldo Cruz de Azevedo, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 19.04.2017 a 19.04.2018, com efeitos a partir de 02.05.2019;

- Jocemara do Amaral Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 06.12.2016 a 06.12.2017, com efeitos a partir de 02.05.2019;

- Marli Nunes Batista, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02.02.2018 a 02.02.2019, com efeitos a partir de 06.05.2019; e

- Rosimeire Leite Dias, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Odontóloga, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Nível 17, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06.03.2018 a 06.03.2019, com efeitos a partir de 02.05.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de abril de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 368, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concede férias a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder férias a servidoras, sendo:

- Everton Luiz da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 10.01.2018 a 10.01.2019, com efeitos retroativos a 10.04.2019;

- José Matozo de Oliveira, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe II, Nível 5, Grau A, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 01.07.2016 a 01.07.2017, com efeitos retroativos a 08.04.2019; e

- Roberto Carlos Ribeiro, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Nível 11, Grau A, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, referente ao período aquisitivo de 01.06.2017 a 01.06.2018, com efeitos a partir de 02.05.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de abril de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR OZEIAS MARTINS DE AZEVEDO.

PARTICIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e OZEIAS MARTINS DE AZEVEDO, inscrito (a) no CPF nº 078.395.859-57.

OBJETO: rescisão a pedido do contrato de prestação de serviços de AGENTE DA DENGUE, a partir de 24/04/2019, nos termos da C.L.T.

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4360/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

O Município de Ubatuba torna público que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, terá sua data de abertura das propostas prorrogada para o dia 13 de maio de 2019, às 09 horas, em decorrência da alteração do valor de referência do item 3 – lote 02: Palmeira Fênix com 2 metros de altura.

A nova sessão será realizada na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, podendo o edital alterado e seus anexos serem obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 23 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço – Empreitada Por Preço Global, visando a REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO.

Data e Horário de Abertura: 15 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 22 de abril de 2019.

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4380/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES ADICIONAIS, PEDIÁTRICOS E RETORNO AO TRABALHO.

Data e Horário de Abertura: 10 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 23 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4382/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 13 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 24 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

Abertura: 15/05/2019 às 09:00

Disputa: 22/04/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4379/2019 - TOMADA DE PREÇO 1/2019**

Publicação: 22/04/2019

Objeto:

REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO



Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$-42.520,01 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e um centavo).

📎 Anexos.

📎 PUBLICAÇÕES DO AVISO

📎 EDITAL

📎 PLANTA DA COBERTURA

📎 PLANILHA ORÇAMENTARIA

📎 PLANILHA ORÇAMENTARIA ANALITICA

📎 MEMORIAL DESCRITIVO

📎 CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

📎 COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

📎 BDI

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura: 16/05/2019 às 09:00

Disputa: 16/05/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4385/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 70/2019**

Publicação: 24/04/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, HERBICIDAS, INSETICIDA E RAÇÃO PARA PEIXES DESTINADOS AO MUNICÍPIO

Abertura: 16/05/2019 às 14:00

Disputa: 16/05/2019 às 14:00

▶ **PROCESSO 4389/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 72/2019**

Publicação: 29/04/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO.

Abertura: 29/05/2019 às 09:00

Disputa: 29/05/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4387/2019 - CONCORRENCIA 04/2019**

Publicação: 25/04/2019

Objeto:

REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA JOÃO PIPINO

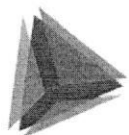
🔍 Ver Todas (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=413d6df7db3k41&nc=46&situacao=F>)

🕒 Última atualização: 29/04/2019 14:49:13

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIATÁ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	4379		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para executar a reforma parcial da cobertura da escola municipal Furusato Tomio		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500212361000710034490519901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.520,01		
Data de Lançamento do Edital	22/04/2019	Data Registro	26/04/2019
Data da Abertura das Propostas	15/05/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

Comunicação Interna

Nº 101/2018



De: Secretaria da Educação

Para: Secretaria da Administração/Divisão de Licitação.

Eu *Rosa Rodrigues de Carvalho* venho através desta designar a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde para me substituir como presidente na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO Nº 4379/2019**, tendo como objeto a **REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO**, que acontecerá na data de 15/05/2019 às 9 horas, sou indicada como presidente e estarei ausente nessa data em razão de que estou acompanhando minha mãe que se encontra hospitalizada. Designo também como fiscal de contrato a servidora Elaine Gragel, para substituir a Ariely que será presidente da sessão.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Recebido em: __/__/__

Recebedor:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001742

NOME DA EMPRESA: frank e frank construtora e comércio de im.

MODALIDADE: tomada 11/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 15 / 05 / 19

HORÁRIO: 09 : 02 min

Adriana
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001743

NOME DA EMPRESA: tomadas construtora ltda me

MODALIDADE: tomada 11/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 15 / 05 / 19

HORÁRIO: 09 : 03 min

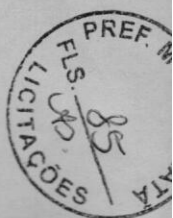
Adriana
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019



TECNOBRAS
EMPRESA
GOVERNAR

TECNOBRAS

CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ 21.221.653/0001-70

Tomada de Preços 01/2019

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE: 15/05/2018 às 09:00 h.

REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL

FURUSATO TOMIO

TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ Nº 21.221.653/0001-70
Nire-41207960813



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

DIEGO JOSÉ LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1991, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 11.066.983-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 388.310.108-75, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 1652, casa, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP-85.440-000 e **MARCIO ANTONIO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.329.299-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 029.438.069-86, residente e domiciliado à Rua Pio XII nº 825, térreo, centro, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP-87.345-000, únicos sócios da sociedade mercantil denominada de "**TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME**", com sede à Rua Santos Dumont nº 1652, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP-85440-000, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207960813 em data de 14/10/2014 e tendo como última alteração a terceira alteração contratual registrada sob nº 20164990046 em data de 25/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 21.221.653/0001-70, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social e alterações havidas, através das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço da sociedade que é na Rua Santos Dumont nº 1652, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP-85440-000, passa a ser na Rua Brasília nº 612, Quadra 06, lote 04, sala 01, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP-85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade que tem como objeto social o ramo de "construção e reforma de edificações residenciais e de edifícios comerciais; serviços de engenharia de projetos; serviços de planejamento de obras; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem e treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial" passa a ter como objeto social o ramo de "construção e reforma de edificações residenciais e de edifícios comerciais; serviços de engenharia de projetos; serviços de planejamento de obras; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; instalação e



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 18:04 SOB Nº 20176236430.
PROTOCOLO: 176236430 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703353087. NIRE: 41207960813.
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2

TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ Nº 21.221.653/0001-70
Nire-41207960813

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros "

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social da sociedade que era no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) são integralizadas neste ato em moeda corrente do País, proporcionalmente a cada sócio, ficando assim distribuídos entre os sócios;-

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
DIEGO JOSÉ LOPES	100.000	R\$ 100.000,00
MARCIO ANTONIO LOPES	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	RS 200.000,00

CLAUSULA QUARTA:- A administração da sociedade que é feita pelos sócios DIEGO JOSÉ LOPES e MARCIO ANTONIO LOPES passa a ser assinada de forma isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações havidas, não modificadas por esta alteração contratual.

CLAUSULA SEXTA:- Por comum acordo os sócios resolvem fazer a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, conforme segue:-

CONSOLIDAÇÃO

DIEGO JOSÉ LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1991, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 11.066.983-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 388.310.108-75, residente e domiciliado á Rua Santos Dumont nº 1652, casa, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP-85.440-000 e **MARCIO ANTONIO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 18:04 SOB Nº 20176236430.
PROTOCOLO: 176236430 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703353087. NIRE: 41207960813.
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ Nº 21.221.653/0001-70
Nire-41207960813



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

cédula de identidade RG nº 7.329.299-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 029.438.069-86, residente e domiciliado à Rua Pio XII nº 825, térreo, centro, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP-87.345-000, únicos sócios da sociedade mercantil denominada de "**TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME**", com sede à Rua Brasília nº 612, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP-85440-000, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207960813 em data de 14/10/2014 e tendo como última alteração a terceira alteração contratual registrada sob nº 20164990046 em data de 25/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 21.221.653/0001-70, resolvem consolidar o contrato social através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de "**TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME**"

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem sua sede na Rua Brasília nº 612, Quadra 06, Lote 04, Sala 01, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP-85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem por objeto social o ramo de :- construção e reforma de edificações residenciais e de edifícios comerciais; serviços de engenharia de projetos; serviços de planejamento de obras; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros "

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) inteiramente subscrito, divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, assim subscritas:-



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 18:04 SOB Nº 20176236430.
PROTOCOLO: 176236430 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703353087. NIRE: 41207960813.
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ Nº 21.221.653/0001-70
Nire-41207960813



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
DIEGO JOSÉ LOPES	100.000	R\$ 100.000,00
MARCIO ANTONIO LOPES	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA SEXTA:-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberão aos sócios **DIEGO JOSÉ LOPES e MARCIO ANTONIO LOPES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 18:04 SOB Nº 20176236430.
PROTOCOLO: 176236430 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703353087. NIRE: 41207960813.
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5
PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 90
LICITAÇÕES

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

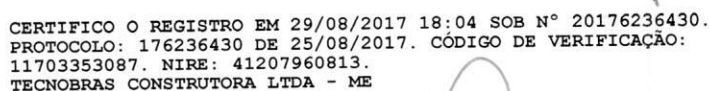
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró-labore ”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz . Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado .

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-- Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ Nº 21.221.653/0001-70

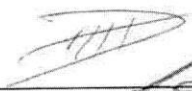
Nire-41207960813



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Campina da Lagoa-Pr, 22 de agosto de 2017.



DIEGO JOSÉ LOPES



MARCIO ANTONIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 18:04 SOB Nº 20176236430.
PROTOCOLO: 176236430 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703353087. NIRE: 41207960813.
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital HhXwR.XGJve.zbbmx, Controle: 5YDzx.yU3G!
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **MARCIO ANTONIO LOPES (174121)** e **DIEGO JOSE LOPES (87951)** .°0094°
1125363°. Dou fé. Cascavel/PR, 22 de agosto de 2017.

Em Teste *[Assinatura]*
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 18:04 SOB Nº 20176236430.
PROTOCOLO: 176236430 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703353087. NIRE: 41207960813.
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ N.º 21.221.653/0001-70
Nire-41207960813



1

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL

DIEGO JOSÉ LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1991, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 11.066.983-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 388.310.108-75, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 1652, casa, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP – 85.440-000 e **MARCIO ANTONIO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 7.329.299-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 029.438.069-86, residente e domiciliado na Rua Pio XII, n.º 825, térreo, Centro, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP-87.345-000, únicos sócios da sociedade mercantil denominada de “**TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA – ME**”, com sede na Rua Brasília, n.º 612, Quadra 06, Lote 04, Sala 01, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP-85440-000, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41207960813 em data de 14/10/2014 e tendo como última alteração a quarta alteração contratual e consolidação registrada sob n.º 20176236430 em data de 29/08/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 21.221.653/0001-70, resolvem assim, alterar o contrato social e alterações havidas, através das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade que tem como objeto social o ramo de “construção e reforma de edificações residenciais e de edifícios comerciais; serviços de engenharia de projetos; serviços de planejamento de obras; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros”, passa a ter como objeto social o ramo de “**construção e**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 15:54 SOB Nº 20180063758.
PROTOCOLO: 180063758 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800229261. NIRE: 41207960813.
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ N.º 21.221.653/0001-70
Nire-41207960813



2

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL

reforma de edificações residenciais e de edifícios comerciais; serviços de engenharia de projetos; serviços de planejamento de obras; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; perfurações e sondagens; obras de fundações; instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; fabricação de estruturas metálicas”.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações havidas, não modificadas por esta alteração contratual.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento.

Campina da Lagoa-Pr, 12 de janeiro de 2.018.



DIEGO JOSÉ LOPES



MARCIO ANTONIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 15:54 SOB Nº 20180063758.
PROTOCOLO: 180063758 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800229261. NIRE: 41207960813.
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.221.653/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2014	
NOME EMPRESARIAL TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA		PORTE ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 2L ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.91-6-00 - Obras de fundações 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 612	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 04 SALA 01	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIGATO@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (44) 9889-4401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2019 às 17:42:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Assinado digitalmente por
Rodrigo da Silva Neto
CPF: 000.000.000-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.221.653/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:59 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2019.

Código de controle da certidão: **205A.D475.8C36.66CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1626/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: TECNOBRAS ENGENHARIA LTDA - ME
CPF/CNPJ...: 21.221.653/0001-70
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVÍDUA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:23/05/2019

Código de Autenticidade: 35170835035170

UBIRATÃ EM 23/04/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Secretário de Planejamento



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019565047-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.221.653/0001-70**
Nome: **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Fazenda de Ubiratã



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21221653/0001-70
Razão Social: TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME
Nome Fantasia: 2L ENGENHARIA
Endereço: R BRASÍLIA 612 / CENTRO / UBIRATÃ / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051302443148554133

Informação obtida em 14/05/2019, às 12:54:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.221.653/0001-70

Certidão nº: 168913355/2019

Expedição: 11/03/2019, às 12:05:21

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.221.653/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Tomada de Preços nº 01/2019

RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Ubatã

Objeto: Reforma Parcial da Cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio

Razão Social: TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA ME

Endereço: Rua Brasília, nº 612

Cidade: Ubatã (PR) – CEP 85.440-000

Telefone: (44) 9.9714-6966 – e-mail: tecno.bras@hotmail.com

Eu, Marcio Antonio Lopes, portador do RG nº 7.329.299-9 e do CPF nº 029.438.069-86, representante legal da empresa acima citada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubatã (PR), 14 de maio de 2019.


Marcio Antonio Lopes
Sócio Administrador



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 62791/2019

Validade: 13/06/2019

Razão Social: TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 21221653000170

Num. Registro: 61704

Registrada desde : 29/08/2016

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA BRASILIA, 612 QD06 LT04 SL 01 CENTRO

Município/Estado: UBIRATA-PR

CEP: 85440000

Objetivo Social:

Construção e reforma de edificações residenciais e de edificações comerciais; Serviços de engenharia de projetos; Serviços de planejamento de obras; serviço de cartografia, topografia e geodesia; Obras de terraplanagem; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Perfurações e sondagens; Obras de fundações; Instalações de portas, janela, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Fabricação de estruturas metálicas.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seus Responsáveis Técnicos.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIEGO JOSE LOPES

Carteira: PR-167566/D Data de Expedição: 21/02/2018

Desde: 26/02/2018 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

[Assinatura manuscrita]
Registado no Livro de Registro de Obras

Quadro(s) Técnico(s):

1 - RAFAEL LOPES

Carteira: PR-163989/D

Data de Expedição: 22/08/2017

Desde: 06/02/2019

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

2 - LUIZ HENRIQUE VIEIRA

Carteira: PR-170941/D

Data de Expedição: 11/06/2018

Desde: 11/07/2018

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 181861/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/05/2019 13:01:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



12

Handwritten signature and stamp of the Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR.



Tomada de Preços nº 01/2019 / Município de Ubatã

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Ubatã / Paraná

Objeto: Reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Fursato Tomio.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome: DIEGO JOSÉ LOPES

Título: Engenheiro CREA n.º: PR-167566/D

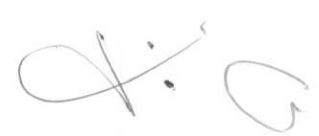
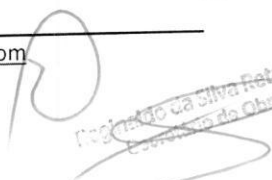
Atribuição: Reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Fursato Tomio.


Assinatura do Responsável Técnico

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Ubatã (PR), 14 de maio de 2019.


Marcio Antonio Lopes
RG 7.329.299-9 SSP/PR
CPF 029.438.069-86



Marcio Antonio Lopes
Engenheiro de Obras



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **62799/2019**

Validade: 13/06/2019

Nome Civil: DIEGO JOSE LOPES
Carteira - CREA-PR Nº :PR-167566/D
Registro Nacional : 1717224377
Registrado(a) desde : 21/02/2018
Data Vcto Registro : 19/02/2020
Filiação :
MARIZA LOPES
Data de Nascimento : 13/07/1991
Carteira de Identidade : 11.066.983-6
Naturalidade : UBIRATA/PR

CPF : 38831010875

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE PARANAENSE
Data da Colação de Grau : 30/01/2018
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61704 - TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME

Desde: 26/02/2018 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: CADASTRO

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 181873/2019.



Emitida via Internet em 14/05/2019 13:05:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P

F. G

Tratado de Silveira Retamero
Licitações de Obras



Tomada de Preços nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Prefeitura Municipal de Ubatã

Objeto: Reforma Parcial da Cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 21.221.653/0001-70, com sede à Rua Brasília, 612, Ubatã (PR) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Ubatã (PR), 14 de maio de 2019.


Marcio Antonio Lopes
Sócio Administrador









Tomada de Preços nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Ubatã

Objeto: Reforma Parcial da Cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio

O signatário da presente, em nome da proponente **TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA ME**, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubatã (PR), 14 de maio de 2019.


Marcio Antonio Lopes
Sócio Administrador



Tomada de Preços nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME TRIBUTÁRIO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Ubatã

Objeto: Reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio

A Empresa TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.221.653/0001-70, DECLARA sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Ubatã (PR), 14 de maio de 2019.


Marcio Antonio Lopes
Sócio Administrador



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0796081-3	CNPJ 21.221.653/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/10/2014	Data de Início de Atividade 15/10/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRASILIA, 612-QUADRA06 LOTE 04 SALA 01, CENTRO, UBIATÃ, PR, 85.440-000			
Objeto Social construção e reforma de edificações residenciais e de edifícios comerciais; serviços de engenharia de projetos; serviços de planejamento de obras; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; perfurações e sondagens; obras de fundações; instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; fabricação de estruturas metálicas.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCIO ANTONIO LOPES 029.438.069-86	100.000,00	SOCIO	Administrador
DIEGO JOSE LOPES 388.310.108-75	100.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 23/01/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2019

19/196405-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 191964050 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 18/04/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

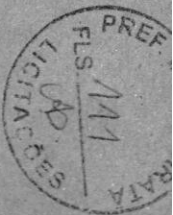
FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ 24.530.881/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N. ° 01/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 15 de maio de 2019.

OBJETO: REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL
FURUSATO TOMIO.



PA

PA



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCK & FRANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA – ME
CNPJ 24.530.881/0001-10
NIRE 41208362669

- a) Alteração da Razão Social;
- b) Alteração de sócio;

BRUNO HENRIQUE FRANCK, brasileiro, maior, nascido em 19 de Janeiro de 1993, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR nº 146488 D, residente e domiciliado a Rua General Osorio, nr 2382, Bairro Ciro Nardi, Cascavel – pr, CEP 85.802-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nr 8.374.472-3, expedida pela SSP-PR em 30 de dezembro de 2010 e CPF nr 089.054.899-40, e **SAMUEL SILVA FRANÇA**, brasileiro, maior, nascido em 25 de fevereiro de 1992, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Praça Getulio Vargas, nr 55, apartamento 02, Centro, Cascavel – PR, CEP 85.801-220, portador da Cédula de Identidade Civil RG nr 12.853.044-4, expedida pela SSP-PR em 22 de julho de 2009, e CPF nr 088.841.869-86, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de “ **FRANCK & FRANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**”, estabelecida a Rua General Osório, nr 2382, Bairro Ciro Nardi, Cascavel – PR, CEP 85.802-070, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208362669, por despacho de sessão do dia 06 de abril de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 24.530.881/0001-10, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social e de acordo com as leis 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Doravante a empresa passará a girar sob o nome empresarial de “**FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME**”, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 14:36 SOB Nº 20173891250.
PROTOCOLO: 173891250 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702865939. NIRE: 41208362669.
FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCK & FRANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA – ME
CNPJ 24.530.881/0001-10
NIRE 41208362669



CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade como sócio **RICARDO FELIPE FRANCK**, brasileiro, solteiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido no dia 19 de Dezembro de 1991, empresário, portador do CPF: 082.308.399-30, e da carteira de Identidade RG nº 8.374.477-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua General Osório, nr 2382, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.802-070, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **SAMUEL SILVA FRANÇA** que declara possuir na sociedade 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), equivalente a 50% do Capital Social, totalmente integralizados na forma prevista, o qual vende, cede e, transfere pelo seu valor original e sem ágio, para o sócio ingressante **RICARDO FELIPE FRANCK**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio **SAMUEL SILVA FRANÇA** recebe neste ato as respectivas importâncias em moeda nacional, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão e transferência de quotas.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da alteração, o capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, e que fica assim distribuído entre seus sócios quotistas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Bruno Henrique Franck	50	20.000	20.000,00
Ricardo Felipe Franck	50	20.000	20.000,00
SOMA	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio, **BRUNO HENRIQUE FRANCK**, ao qual compete privativa e individualmente o uso no nome empresarial da sociedade, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedando, no entanto,



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 14:36 SOB Nº 20173891250.
 PROTOCOLO: 173891250 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702865939. NIRE: 41208362669.
FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCK & FRANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME
CNPJ 24.530.881/0001-10
NIRE 41208362669

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o empresário resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.530.881/0001-10
NIRE 412.0832669 DATA 06/04/2016

BRUNO HENRIQUE FRANCK, brasileiro, maior, nascido em 19 de Janeiro de 1993, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR nº 146488 D, residente e domiciliado a Rua General Osorio, nr 2382, Bairro Ciro Nardi, Cidade de Cascavel – PR, CEP 85.802-070, portador da Cedula de Identidade Civil RG nr 8.374.472-3, expedida pela SSP-PR em 30 de dezembro de 2010 e CPF nr 089.054.899-40, e **RICARDO FELIPE FRANCK**, brasileiro, solteiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido no dia 19 de Dezembro de 1991, empresário, portador do CPF: 082.308.399-30, e da carteira de Identidade RG nº 8.374.477-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua General Osório, nr 2382, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.802-070, Cidade de Cascavel, Estado



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 14:36 SOB Nº 20173891250.
PROTOCOLO: 173891250 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702865939. NIRE: 41208362669.
FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



do Paraná, são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **"FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME"**, ", estabelecida a Rua General Osório, nr 2382, Bairro Ciro Nardi, Cascavel – PR, CEP 85.802-070, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208362669, por despacho de sessão do dia 06 de abril de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 24.530.881/0001-10, de acordo com as leis nº 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº 6.404/76

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade civil limitada girará sob o nome empresarial **"FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME"** e terá sede e domicílio na Rua General Osório, nr 2382, Bairro Ciro Nardi, Cascavel – PR, CEP 85.802-070, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é Atividades de construção e reformas residenciais e comerciais; aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores; serviços de pintura de edifícios e serviços de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O início de suas atividades se dará a partir de 10 de março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social da sociedade será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Bruno Henrique Franck	50	20.000	20.000,00
Ricardo Felipe Franck	50	20.000	20.000,00
SOMA	100	40.000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 14:36 SOB Nº 20173891250.
PROTOCOLO: 173891250 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702865939. NIRE: 41208362669.
FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]
[Circular stamp: Assinado digitalmente por Libertad Bogus, Secretária de Registro]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCK & FRANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA – ME



Assinado de Silva Retamero
Secretaria de Obras



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCK & FRANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME
CNPJ 24.530.881/0001-10
NIRE 41208362669

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o prévio consentimento do(s) sócio(s) remanescentes(s) ao(s) qual(is) fica(m) assegurado(s) o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas cotas deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas dos sócios retirantes, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio, **BRUNO HENRIQUE FRANCK**, ao qual compete privativa e individualmente o uso no nome empresarial da sociedade, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representado a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A compra, venda, troca, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, bem como prestação de avais, fianças e outras



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 14:36 SOB Nº 20173891250.
PROTOCOLO: 173891250 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702865939. NIRE: 41208362669.
FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCK & FRANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME
CNPJ 24.530.881/0001-10
NIRE 41208362669

garantias em benefício da sociedade ou de terceiros, depende de aprovação dos quotistas representando a totalidade do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o administrador se realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo, em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

PARÁGRAFO QUARTO: O administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, o sócio-administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade de acordo com o objeto social, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) BRUNO HENRIQUE FRANCK, Engenheiro Civil, CREA/PR 146488/D, responderá tecnicamente pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão mantidos em



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 14:36 SOB Nº 20173891250.
PROTOCOLO: 173891250 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702865939. NIRE: 41208362669.
FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCK & FRANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME
CNPJ 24.530.881/0001-10
NIRE 41208362669



suspensos ou distribuídos conforme acordo e termo firmado entre os sócios, no ato da distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolvera necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos" podendo nela fazer se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em dez prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira em 60(sessenta) dias após a apresentação a sociedade da autorização judicial que permita a formalização completa da operação, inclusive perante o registro civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 14:36 SOB Nº 20173891250.
PROTOCOLO: 173891250 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702865939. NIRE: 41208362669.
FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

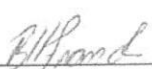
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCK & FRANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA – ME
CNPJ 24.530.881/0001-10
NIRE 41208362669

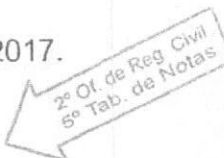
E, assim pôr terem justos e contratados elege o foro de Cascavel, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assinando o presente instrumento em uma única via.

Cascavel - PR, 08 de Junho de 2017.

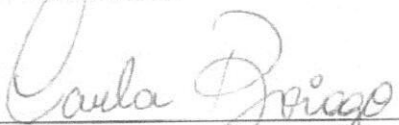

 Bruno Henrique Franck
 CPF: 089.054.899-40

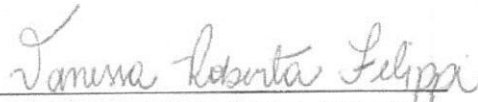

 Ricardo Felipe Franck
 CPF: 082.308.399-30


 Samuel Silva França
 CPF: 088.841.869-86



TESTEMUNHAS:


 CARLA LUCIANE F. BOIAGO
 RG :6.370.035-5 SSP-PR

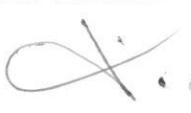
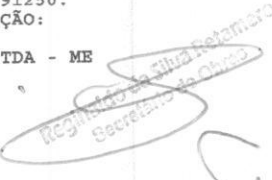

 VANESSA ROBERTA FELIPPI
 RG : 10.244.375-6 -SSP-PR

LUIZ MARCELO KRUEGER
 CRC-PR 070440/O-9, Elaborador deste
 Contrato Social



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 14:36 SOB Nº 20173891250.
 PROTOCOLO: 173891250 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702865939. NIRE: 41208362669.
 FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

asfasdsda



ESTEVES
CARTÃO 04º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 455 - Centro - CEP 85821-020
Fone (45) 3007-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos
Selo Digital QxGJL.uif55.rLCGx, Controle: 57yQIR.hf9E2
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira as assinaturas de **BRUNO HENRIQUE FRANCK (100908)** e **RICARDO FELIPE FRANCK (129293)**. Dou fé. Cascavel, PR, 19 de julho de 2017.
Em Teste
MARILEY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo ox5JL.uqGao.4bckK-vv-
J30.yrwVG
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO a dou fé a firma
de **SAUEL SILVA FRANCA**; pe-
la forma VERDADEIRA. Casca-
vel-PR, 19/07/2017 -
16:50:08h.

Em testemunho da verdade
Adriane de Souza M. de Lyrio
Escrivente
(738986)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 14:36 SOB Nº 20173891250.
PROTOCOLO: 173891250 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702865939. NIRE: 41208362669.
FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Neto
Secretário de Estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.530.881/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2016	
NOME EMPRESARIAL FRANCK & FRANCK CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCK ENGENHARIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO		NÚMERO 2382		COMPLEMENTO	
CEP 85.802-070	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCKENGENHARIA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (45) 9917-3637			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/02/2019 às 09:38:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Recebido da Silva, Fernando
Secretaria de Receita
27/02/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCK & FRANCK CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.530.881/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:32 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: **5859.1B00.5DB4.369B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
Registado em
Secretaria da Receita Federal do Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 14562/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 3851770
Nome/Razão: FRANCK & FRANCK CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.530.881/0001-10
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 2382
Complemento: CIRO NARDI
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.802-070
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 3851770
Nome/Razão: FRANCK & FRANCK CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.530.881/0001-10

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 13 de fevereiro de 2019.

encerrado

13/ MAR

13/ Abr.

13/ Mai

Registro da Silva Retomero

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-FTOSQX-287797503



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019546598-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.530.881/0001-10

Nome: **FRANCK & FRANCK CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Percevaldo da Silva Retemero
Controlador de Obras

VOLTAR



A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Magalhães da Silva Redemero
Secretário de Estado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCK & FRANCK CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.530.881/0001-10

Certidão nº: 171092936/2019

Expedição: 17/04/2019, às 09:24:52

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCK & FRANCK CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA**
L T D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.530.881/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura de Silva Retenaro
Coordenador de Gestão

ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

Eu, Ricardo Felipe Franck CPF 082.308.399-30, RG 8.374.477-4, representante legal da empresa Franck e Franck construções e serviços de engenharia LTDA - ME, Rua General Osório, 2382, Cascavel, Parana, 24.530.881/0001-10, (45) 999089888, franckengenharia@outlook.com, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Cascavel, 13 de maio de 2019



Representante Legal da Empresa
Ricardo Felipe Franck
082.308.399-30

24.530.881/0001-10
FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME
RUA GENERAL OSÓRIO, 2382
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85802-070
CASCABEL - PARANÁ



Ricardo da Silva Retamano



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 62179/2019

Validade: 09/11/2019

Razão Social: FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 24530881000110

Num. Registro: 65372

Registrada desde : 19/01/2018

Capital Social: R\$ 40.000,00

Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 2382 PARQUE SAO PAULO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85802070

Objetivo Social:

Atividades de construção e reformas residenciais e comerciais; Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores; Serviços de pintura de edifícios e Serviços de engenharia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - BRUNO HENRIQUE FRANCK

Carteira: PR-146488/D Data de Expedição: 13/05/2015

Desde: 19/01/2018 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180419/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/05/2019 14:58:29



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Reginaldo da Silva
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Referente à Tomada de Preços **01/2019**.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO CREA/CAU	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
BRUNO HENRIQUE FRANCK	ENGENHEIRO CIVIL	146488/D	<i>Btffromd</i>

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Cascavel, 13 de maio de 2019



Representante Legal da Empresa
Ricardo Felipe Franck
CPF 082308399-30

Bruno H. Franck
Engenheiro Civil
CREA/PR 146488/D
RG: 8.374.472-3

24.530.881/0001-10

FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 2382
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85802-070
CASCABEL - PARANÁ



Reginaldo da Silva
Secretário de Obras



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **62177/2019**

Validade: 31/05/2019

Nome Civil: BRUNO HENRIQUE FRANCK

Carteira - CREA-PR Nº :PR-146488/D

Registro Nacional : 1714367576

Registrado(a) desde : 13/05/2015

Filiação : RUI VALTER FRANCK

IANI MARIA DALLIGNA FRANCK

Data de Nascimento : 19/01/1993

Carteira de Identidade : 8.374.472-3

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 08905489940

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 28/01/2015

Diplomação : 29/01/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

65372 - FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 19/01/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

67052 - CEZAR ARTUR SARAIVA DA SILVA FUNILARIA E METALURGICA - ME

Desde: 09/08/2018 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

Recebi da Secretaria de
G

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180412/2019.



Emitida via Internet em 13/05/2019 14:58:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Reginaldo da Silva Neto
Secretário de Meio Ambiente



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatuba, que a empresa Franck e Franck construções e serviços de engenharia LTDA - ME, Rua General Osório, 2382, Cascavel, Paraná, 24.530.881/0001-10, (45) 999089888, franckengenharia@outlook.com não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Cascavel, 13 de maio de 2019

Representante Legal da Empresa
Ricardo Felipe Franck
082308399-30

24.530.881/0001-10

FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 2382
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85802-070
CASCABEL - PARANÁ

Registado da Silva Retamero
Contrato de Obra



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente Franck e Franck construções e serviços de engenharia LTDA - ME, Rua General Osório, 2382, Cascavel, Paraná, 24.530.881/0001-10, (45) 999089888, franckengenharia@outlook.com, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 13 de maio de 2019



Representante Legal da Empresa
Ricardo Felipe Franck
CPF 082.308.399-30

24.530.881/0001-10

FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 2382
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85802-070
CASCVEL PARANÁ





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Ricardo Felipe Franck CPF 082.308.399-30 RG 8.374.477-4, representante legalmente constituído da proponente Franck e Franck construções e serviços de engenharia LTDA - ME, Rua General Osório, 2382, Cascavel, Paraná, 24.530.881/0001-10, (45) 999089888, franckengenharia@outlook.com, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Cascavel, 13 de maio de 2019

Representante Legal da Empresa

Ricardo Felipe Franck
082.308.399-30

24.530.881/0001-10

FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 2382
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85802-070
CASCVEL - PARANÁ

PR
FLS. 137
LICITAÇÕES



TECNOBRAS
ENGENHARIA

CNPJ 21.221.653/0001-70

TECNOBRAS
CONSTRUTORA LTDA ME

Tomada de Preços 01/2019

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA DO ENVELOPE: 15/05/2018 às 09:00 h.

**REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL
FURUSATO TOMIO**



Tomada de Preços nº 01/2019

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Ubatã

Objeto: Reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio

A empresa TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME, propõe a este órgão licitador a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, seus anexos e Condições Gerais de Contratos da Licitação em referência.

1. O Preço proposto é de **R\$ 37.769,99** (trinta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
2. Prazo de execução: conforme edital.
3. Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. Marcio Antonio Lopes, inscrito no CPF nº 029.438.069-86, e RG nº 7.329.299-9 SSP/PR. E será responsável técnico pelos serviços o Sr. Diego José Lopes, Engenheiro Civil, CREA PR-181723-0.

Ubatã (PR), 14 de maio de 2019.


Marcio Antonio Lopes
Sócio Administrador


Francisco da Silva Retamero
Engenheiro Civil

TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 21.221.653/0001-70



Tomada de preços 01/2019
Reforma parcial da cobertura da Escola Mun. Furusato Tomio

Item	Código	Banco	Descrição do serviço	Und	Qtde	Valor Unit	Valor c/ BDI	Valr Unit	Mão de obra	Custo TOTAL	Peso(%)
									Valor	%	
DEMOLIÇÕES											
1	72225	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS, LIMPEZA, RETIRADA DE RESÍDUOS COM CAÇAMBA	M2	715,00	4,10	5,21	2.663,61	71,50	3.725,33	9,86
1'1										3.725,33	9,86
2			COBERTURA							34.044,66	90,14
2'1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	715,00	27,94	35,48	3.346,00	13,19	25.367,72	67,16
2'2	94223	SINAPI	CUMEJEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	36,00	35,08	44,55	126,21	7,87	1.603,67	4,25
2'3	94231	SINAPI	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	20,50	25,99	33,01	119,98	17,73	676,70	1,79
2'4	92543	SINAPI	REPAROS E NIVELAMENTO DA TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	715,00	2,74	3,48	1.767,05	70,92	2.491,62	6,60
2'5	4425	SINAPI	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, CEDRO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	220,00	11,93	15,16	0,00	0,00	3.334,56	8,83
2'6	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	23,19	7,80	9,90	79,70	34,71	229,62	0,61
2'7	96127	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	23,19	11,57	14,69	143,81	42,20	340,77	0,90
VALOR TOTAL DA OBRA										37.769,99	

Ubiratã (PR), 14/05/2019

Marcio Antônio Lopes
Economista
CORECON 8513

Diego José Lopes
Engenheiro Civil
CREA-PR 167566/D





TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA ME
Rua Brasília, 612 - Sala 01 - Ubiratã (PR), Tel: (44)3543-4128
CNPJ 21.221.653/0001-70

Tomada de preços 01/2019
Reforma parcial da cobertura da Escola Mun. Furusato Tomio

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor	INCID. %	Mês 1		Mês 2		R\$	R\$	R\$	R\$
				(%)	R\$	(%)	R\$				
1	DEMOLIÇÕES	3.725,33	9,86	50,00	1.862,66	50,00	1.862,66				
2	COBERTURA	34.044,66	90,14	50,00	17.022,33	50,00	17.022,33				
TOTAL		37.769,99	100,00	50,00	18.884,99	50,00	18.884,99				
ACUMULADO				50,00	18.884,99	100,00	37.769,99				

Marcio Antonio Lopes
Economista
CPF 029.438.069-86

Diego José Lopes
Engenheiro Civil
CREA-PR 167566/D





TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME
Rua Brasília, 612 - Sala 01 - Ubiratã (PR), Tel: (44)3543-4128
CNPJ 21.221.653/0001-70

À Comissão de Licitação

Tomada de preços 01/2019
Reforma parcial da cobertura da Escola Mun. Furusato Tomio

Fonte: Tabela SEIL / SINAPI

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES - ITEM: REFORMA

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES - ITEM: REFORMA									
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$) =					R\$ 37.769,99				
PARCELAS DO BDI (%)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL		1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 2.077,35	5,50%		OK		3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 377,70	1,00%		OK		0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 479,68	1,27%		OK		0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 500,67	1,23%		OK		0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 3.692,47	8,96%		OK		6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 3.069,91	6,40%						
6.1	PIS		0,00%						
6.2	COFINS		0,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		3,40%						
TOTAL DO BDI (R\$) =		R\$ 10.197,78			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário				
PREÇO DE VENDA (R\$) =		R\$ 37.769,99			Sem CPRB		20,34%	22,12%	30,00%
				OK	Com CPRB		24,58%	26,42%	34,58%
		BDI (%) =		27,00%					
PRAZO DE OBRA:		2	MESES	Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário					
				$((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1+I)) - 1$					
Declaramos que para o cálculo foi utilizado a fórmula fornecida pelo TCU conforme apresentado nesta tabela.									

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros; G: taxa de garantias; R: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PRAZO DE OBRA: 2 MESES

Marcio Antonio Lopes
Administrador
CPF 029.438.069-86





TECNOBRAS
ENGENHARIA

TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 21.221.653/0001-70
Tomada de preços 01/2019
Reforma parcial da cobertura da Escola Mun. Furrusato Tomio

Item	Código	Banco	Descrição do serviço		Und	Qtde	Valor Unit	Valir Unit c/ BDI	Mão de obra		Custo TOTAL	Peso(%)
DEMOLIÇÕES											3.725,15	9,86
1.1	72225	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS, LIMPEZA, RETIRADA DE RESÍDUOS COM CAÇAMBA		M2	715,00	4,10	5,21	2.663,48	71,50	3.725,15	9,86
COBERTURA											34.044,84	90,14
2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016		M2	715,00	27,94	35,48	3.346,07	13,19	25.368,20	67,16
2.2	94223	SINAPI	CUMEIEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016		M	36,00	35,08	44,51	126,11	7,87	1.602,36	4,24
2.3	94231	SINAPI	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016		M	20,50	25,99	33,06	120,16	17,73	677,73	1,79
2.4	92543	SINAPI	REPAROS E NIVELAMENTO DA TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015		M2	715,00	2,74	3,48	1.764,63	70,92	2.488,20	6,59
2.5	4425	SINAPI	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, CEDRO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO		M	220,00	11,93	15,13	0,00	0,00	3.328,60	8,81
2.6	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		M2	23,19	7,80	10,00	80,49	34,71	231,90	0,61
2.7	96127	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017		M2	23,19	11,57	15,00	146,79	42,20	347,85	0,92
VALOR TOTAL DA OBRA											37.769,99	

Ubiratã (PR), 14/05/2019

Marcio Antonio Lopes
Economista
CORECON 8513

Diego José Lopes
Engenheiro Civil
CREA-PR 167566/D



ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ 24.530.881/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N. ° 01/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 15 de maio de 2019.

OBJETO: REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL
FURUSATO TOMIO.

Handwritten mark resembling a stylized 'P' or a large loop.

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or a loop.

Handwritten mark resembling a stylized 'V' or a loop.

Handwritten mark resembling a stylized 'C' or a loop.

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or a loop, with faint text "Registrazione" and "Sottoscrizione" visible.



Handwritten mark resembling a stylized 'S' or a loop, with faint text "Registrazione" and "Sottoscrizione" visible.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Franck e Franck construções e Serviços de engenharia Ltda - me

CNPJ: 24.530.881/0001-10

Endereço: Rua General Osório, nº2382, CEP 85802-070, Cascavel-PR.

Telefone: (45) 99977-3529

E-mail: franckengenharia@outlook.com

Referente à Tomada de Preços 01/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 39.955,62 - (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

O prazo de execução é de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Ricardo Felipe Franck, CPF 082.308.399-30, RG 8.374.477-4, Rua General Osório, nº2382, Cascavel-PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Ricardo Felipe Franck, CPF 082.308.399-30, RG 8.374.477-4, Rua General Osório, nº2382, Cascavel-PR, (45) 99908-9888, franckengenharia@outlook.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:

Banco Bradesco

Ag: 1987

Cc: 4000-2

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	Reforma Parcial da cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	R\$ 39.955,62

Cascavel, 14 de Maio de 2019.

24.530.881/0001-10

FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 2382
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ

Ricardo Felipe Franck

CPF: 082.309.399-30

Bruno H. Franck
Engenheiro Civil
CREA/PR 146488/D
RG: 8.374.472-3

Reginaldo da Silva Retamoro
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÃ-PR
CNPJ: 76.930.096/0001-10

Obra
REFORMA COBERURA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO
TOMIO

Bancos
SINAPI - 02/2019 - Paraná

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Mão de Obra Valor	Total	Peso (%)
1		DEMOLICOES						3.932,50	9,85 %
1.1	72225 SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS, LIMPEZA, RETIRADA DE RESIDUOS COM CAÇAMBA COBERTURA	m²	715	4,34	5,50	2.811,73	3.932,50	9,85 %
2								36.023,12	90,15 %
2.1	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	715	29,57	37,55	3.541,28	26.848,25	67,18 %
2.2	94223 SINAPI	CUMEJEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	36	37,13	47,15	133,58	1.697,40	4,25 %
2.3	94231 SINAPI	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 COBÊ - COBERTURA CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	20,5	27,51	34,94	126,99	716,27	1,79 %
2.4	92543 SINAPI	REPAROS E NIVELAMENTO DA TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	715	2,90	3,68	1.866,04	2.631,20	6,59 %
2.5	00004425 SINAPI	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, CEDRO, PERoba OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	220	12,63	16,03	0,00	3.526,60	8,83 %
2.6	88487 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	m²	23,19	8,25	10,48	84,35	243,03	0,61 %
2.7	96127 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENCIA DE VAOS, DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMAO. AF_05/2017	m²	23,19	12,24	15,54	152,07	360,37	0,90 %

Total sem BDI 29.167,60
Total do BDI 10.788,02
Total Geral 39.955,62

24.530.881/0001-10

FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTD - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 2382
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ

BRUNO HENRIQUE FRANCK
CREA PR 146488/D

Bruno H. Franck
Engenheiro Civil
CREA/PR 146488/D
RG: 8.374.472-3



Reginaldo da Silva Retamar
Secretário de Obras

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL: ESCOLA FURUSATO TOMIO
 OBRA: REFORMA DE COBERTURA
 DATA: 09/04/2019

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	30 DIAS		60 DIAS	
				NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %
1	DEMOLIÇÕES	R\$ 3.932,50	9,85%	50%	50%	50%	100%
2	COBERTURA	R\$ 36.023,12	90,15%	50%	50%	50%	100%
	TOTAL	R\$ 39.955,62	100%				
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
	VALOR DO INVESTIMENTO			30 DIAS		60 DIAS	
				R\$ 19.977,81		R\$ 19.977,81	



Bruno H. Franck
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 146488/D
 RG: 8.374.472-3

BRUNO HENRIQUE FRANCK
 ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR-146488/D

24.530.881/0001-10

FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES
 E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 LTDA - ME

RICARDO FELIPE FRANCK
 CPF: 082.308.399-30

RUA GENERAL OSÓRIO, 2382
 PARQUE SÃO PAULO - CEP 85802-070
 CASCAVEL - PARANÁ

Reginaldo da Silva
 Secretário de Obras

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
Contrato nº	
Empreendimento	REFORMA DE COBERTURA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construições correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,50%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,80%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,33%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,43%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		24,28%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		27,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

24.530.881/0001-10

FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 2382
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ

Assinatura

REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D

BH Franck

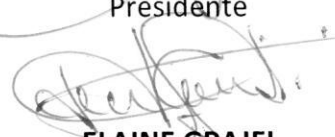
Bruno H. Franck
Engenheiro Civil
CREA/PR 146488/D
RG: 8.374.472-3

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSIONº4379/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura de Ubitatã, reuniu-se o Presidente, nomeado pela Portaria nº 314/2019 e Comissão de Licitação para dar início à sessão do referido processo cujo objeto consiste na **REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO**, julgando-se o critério de Menor Preço Por Empreitada Global. No horário acima descrito e com os envelopes devidamente protocolados no prazo previsto em edital, compareceram as proponentes: **FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 24.530.881/0001-10; **TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 21.221.653/0001-70. Foram rubricados pelo Presidente, membros da Comissão e representantes das proponentes os Envelopes de Documentação, a fim de constatar que os mesmos encontravam-se indevassáveis. Após a abertura, a Comissão verificou a documentação apresentada para fins de credenciamento dos representantes, constatando-se que todos estavam devidamente credenciados. A documentação de habilitação foi submetida ao exame e rubrica pelo Presidente, Membros da Comissão e dos senhores representantes, verificando que a certidão municipal da empresa **FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME** estava vencida, tendo a mesma o prazo de cinco dias para apresentar a certidão em vigência. As empresas apresentaram a documentação de acordo com o exigido em edital, sendo que as mesmas foram habilitadas. Não houve intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das licitantes. Procedeu-se à rubrica e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Após a abertura, verificou-se que as mesmas atenderam todas as exigências editalícias, sendo que as mesmas foram classificadas conforme constante na tabela em anexo. O Presidente, após comunicar que dentro do prazo de cinco dias úteis contados da presente data dará vistas ao respectivo processo licitatório, deu por encerrada a sessão às 09h40min, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada correta, vai assinada por ela, membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes.


ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA WANDERLIND

Presidente


ELAINE GRAJEL

Membro da Comissão de Licitação


Reginaldo da Silva Retanaro
Secretário de Obras



REGINALDO DA SILVA RETAMERO
Membro da Comissão de Licitação

FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME
Representante da Empresa

TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA ME
Representante da Empresa

Tabela de Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANCK E FRANCK	TECNOBRÁS
1	Reforma parcial da cobertura da Escola Municipal FurusatoTomio, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	39.955,62	37.769.99



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4379/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para executar a reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Firusato Tomio.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME
Nº CNPJ: 21.221.653/0001-70
VALOR GLOBAL: R\$-37.769,99

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22 de maio de 2019.

Ubitatã - Paraná, 22 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4379/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para executar a reforma parcial da cobertura da escola municipal Furusato Tomio.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 21.221.653/0001-70, com sede na Rua Brasília, 612, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 9.9714-6966, e-mail tecno.bras@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-37.769,99 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 5867

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 22 de maio de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1140 - ANO: XIV

8Pág(s)

VALOR GLOBAL: R\$-23.865,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

14 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

23 de maio de 2019

Ubiratá - Paraná, 23 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4389/2019

PREGÃO Nº 72/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO
08031588902

Nº CNPJ: 27.546.954/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$-343.950,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

16 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

24 de maio de 2019

Ubiratá - Paraná, 24 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4380/2019

PREGÃO Nº 67/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realizar exames admissionais, periódicos e retorno ao trabalho.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S):

3.1. LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ 80.869.217/0001-71 – Valor Global: R\$ 34.059,00.

3.2. MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ 04.620.070/0001-01 – Valor Global: R\$ 10.485,00.

3.3. LABORATÓRIO UBIRATÁ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, inscrita no CNPJ 77.363.562/0001-24 – Valor Global: R\$ 26.929,00.

3.4. DINIZ CLÍNICA MÉDICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 11.968.704/0001-79 – Valor Global: R\$ 5.000,00.

3.5. MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 13.031.310/0001-15 – Valor Global: R\$ 9.000,00.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21 de maio de 2019

Ubiratá - Paraná, 21 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4391/2019

PREGÃO Nº 74/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de pneus destinados a Secretaria de Saúde.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S):

3.1: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Nº CNPJ: 09.151.179/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$-12.000,00

3.2: A.M. MENDES - ACESSÓRIOS EPP

Nº CNPJ: 06.009.600/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$-9.296,00

3.3: BOLANHO & BOLANHO LTDA

Nº CNPJ: 05.116.523/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$-14.196,00

3.4: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Nº CNPJ: 20.707.920/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$-61.128,00

3.5: SETIM & TITON LTDA

Nº CNPJ: 20.862.784/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$-29.856,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

21 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de maio de 2019

Ubiratá - Paraná, 22 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para executar a reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME

Nº CNPJ: 21.221.653/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$-37.769,99

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22 de maio de 2019.

Ubiratá - Paraná, 22 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Edília Amorim de Quadros

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, situada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.520-290.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 50.400,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis.

Fonte de Recurso: 103

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 01 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4380/2019

PREGÃO Nº 67/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realizar exames admissionais, periódicos e retorno ao trabalho.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ nº 80.869.217/0001-71, com sede na Avenida Brasil, nº. 305, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1772, e-mail labmichel@bol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

Página 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Início

CONTRATO N.º 111/2019
PROCESSO N.º 4379/2019
Tomada de Preços N.º 1/2019
HOMOLOGADO EM 22/05/19

Objeto: Contratação de empresa para executar a reforma parcial da cobertura da escola municipal Furusato Tomio.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.221.653/0001-70, situada na Rua Brasília, 612, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9.9714-6966, e-mail tecno.bras@hotmail.com celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	gb	Reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	37.769,99	37.769,99

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-37.769,99 (*Trinta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos*),

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0502	5867	449051990100	Obras Diversas	103

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. alvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada na Escola Municipal Furusato Tomio.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

(Assinaturas manuscritas)



7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

[Handwritten signatures]



9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

[Assinatura manuscrita]



9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

[Assinaturas manuscritas]



10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

[Assinaturas manuscritas]



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto no item 6.0 do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato a Sra. Rosa Rodrigues de Carvalho, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Elaine Gragel, ao fiscal substituto, a servidora Suely Irene Hellstron, e ao Fiscal da Obra, o servidor Reginaldo da Silva Retamero, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

[Assinaturas manuscritas]



13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. Para o presente procedimento, não será exigida garantia de execução e adicional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta e cinco dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

[Assinatura]



VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 5% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 5% (dez por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 25% (cinquenta por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente






o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 23 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME

Representante legal da empresa
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1141 - ANO: XIV

3ª página

R\$-343.950,00 (Trezentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4949

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 24 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4379/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para executar a reforma parcial da cobertura da escola municipal Furusato Tomio.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

TECNOBRAS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.221.653/0001-70, com sede na Rua Brasília, 612, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9.9714-6966, e-mail: tecnobras@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-37.769,99 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 5867

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 22 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4382/2019****PREGÃO Nº 68/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RUBEL E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.985.837/0001-07, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1573, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1125.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais).

5. VIGÊNCIA: 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 4985

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 15 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4348/2019****PREGÃO Nº 51/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de um veículo tipo van e um veículo tipo furgão transformado em ambulância para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.509.342/0001-00, com sede na Avenida Castelo Branco, 237, na cidade de Ribeirão Preto, Estado São Paulo, Telefone nº (16) 3446-7010, e-mail: adm@ppl.net.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa: 5718

Categoria: 449052520000

Descrição: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Fonte de recurso: 518

Órgão: 0605

Despesa: 5719

Categoria: 449052520000

Descrição: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Fonte de recurso: 494

Órgão: 0605

Despesa: 5720

Categoria: 449052520000

Descrição: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Fonte de recurso: 494

Órgão: 0605

Despesa: 5721

Categoria: 449052520000

Descrição: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Fonte de recurso: 494

Órgão: 0605

Despesa: 5722

Categoria: 449052520000

Descrição: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Fonte de recurso: 495

Órgão: 0605

Despesa: 5723

Categoria: 449052520000

Descrição: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Fonte de recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 13 de maio de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4278/2019****PREGÃO Nº 14/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, com sede na Avenida Veneza, nº 2053, na cidade de Goiânia, Estado do GO, Telefone nº (62) 3238-8300, e-mail: licitação@grupof8.com.br.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-28.634,60 (vinte e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 2356